



DECRETO-A Nº 783 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Anchieta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
No uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e conforme o estabelecido na lei nº 858/2013.

DECRETA

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Esportes, conforme descrito abaixo:

I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE):

- a) Rodrigo Vilar Alves Pinto
- b) Paulo Matheus Costa Zetum (suplente)

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Ana Alessandra Araújo Dias Nascimento (titular)
- b) Válber José Salarini (suplente)

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Wagner Alves Prates (titular)
- b) Adriana Gonçalves de Freitas (suplente)

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

- a) Ludmila Simões B. Rangel (titular)
- b) Maria José de Souza Siqueira (suplente)

V- REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA:

- a) Gabriel Pompermayer (titular);
- b) Renata Almeida e Silva (suplente);

VI – REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO, CLUBE OU LIGA DESPORTIVA:

- a) Manoel Alex da Silva Gonçalves (titular);
- b) Aguinaldo José da Silva Junior (suplente);

VII – REPRESENTANTE DOS ATLETAS INSCRITOS NA LEI Nº 858/13:

- a) Claudinei Pereira (titular);
- b) Jéssica Ferreira Mendonça (suplente);

VIII – REPRESENTANTE DO ESPORTE NÃO PROFISSIONAL DO



MUNICÍPIO DE ANCHIETA:

- a) Luiz Cláudio Marconcini Silva (titular);
- b) Wiverson Ernesto Garcia (suplente);

Art. 2º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro, do Conselho Municipal de Esportes é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art.4º O Colegiado terá seus trabalhos dirigidos pelo titular da Gestão do Esporte.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o decreto-A Nº 224 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de agosto de 2025

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA